

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS PARA O ANO LETIVO – 2020**PARA ALUNOS BOLSISTAS DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO CORRENTE**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do COLÉGIO MARISTA SANTA MARIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0008-98 nº e estabelecido na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, 98, São Lourenço/82200-210, na cidade de Curitiba, comunica a todos por meio deste Edital as etapas e exigências para concessão de bolsas de estudos na proporção de 100% para bolsa de estudo integral ou 50% para bolsa de estudo parcial, de acordo com critério de seleção constantes neste Edital, para os alunos beneficiários no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo, exclusivamente para o Ensino Regular no ano letivo 2020.

1. DA OFERTA DE VAGAS

1.1 O número total de bolsas sociais ofertadas aos alunos beneficiários no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo, percentual da bolsa e etapas, são apresentadas no quadro abaixo:

| OFERTA | | | |
|--------------------|---------------|------------|------------------|
| Segmento de Ensino | Série / Turno | % da bolsa | Número de bolsas |
| Ensino Fundamental | 1 / Tarde | 50% | 1 |
| Ensino Fundamental | 3 / Tarde | 50% | 2 |
| Ensino Fundamental | 4 / Tarde | 50% | 4 |
| Ensino Fundamental | 5 / Tarde | 50% | 3 |
| Ensino Fundamental | 6 / Manhã | 50% | 1 |
| Ensino Fundamental | 6 / Tarde | 50% | 2 |
| Ensino Fundamental | 7 / Manhã | 50% | 4 |
| Ensino Fundamental | 8 / Manhã | 100% | 2 |
| Ensino Fundamental | 8 / Manhã | 50% | 5 |
| Ensino Fundamental | 9 / Manhã | 100% | 1 |
| Ensino Fundamental | 9 / Manhã | 50% | 5 |
| Ensino Médio | 1 / Manhã | 100% | 14 |
| Ensino Médio | 1 / Manhã | 50% | 9 |
| Ensino Médio | 2 / Manhã | 100% | 15 |
| Ensino Médio | 2 / Manhã | 50% | 20 |
| Ensino Médio | 3 / Manhã | 100% | 20 |
| Ensino Médio | 3 / Manhã | 50% | 17 |

1.2 Nas hipóteses de bolsa(s) remanescente(s), verificadas, por qualquer razão, durante o segmento de ensino do processo seletivo, a instituição se reserva ao direito de remanejar a(s) bolsa(s) respectiva(s) para outros segmentos de ensino, séries e/ou turnos, de acordo com a necessidade.

1.3 A hipótese de reprovação não implica perda da condição de bolsista, mas apenas que a bolsa reservada, em planejamento, para a série/ano seguinte poderá ser redirecionada.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1 Para candidatos à concessão de bolsa social, as etapas e prazos do processo de concessão são as seguintes:

| ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS NO ANO CORRENTE | | | |
|--|----------------------------|-----------------------------|--|
| ETAPA | Data | Local | OBSERVAÇÕES |
| Análise da Documentação | 14/08/2019 a 04/10/2019 | Estabelecimento de Educação | A análise será realizada pelo Serviço Social. Nesta etapa poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, assim como solicitado esclarecimentos, entrevista com o Serviço Social, complementação de documentos e visita domiciliar. |
| Ficha de Inscrição e Entrega de Documentação | 14/08/2019 a 26/09/2019 | Estabelecimento de Educação | Para preenchimento da ficha de inscrição no estabelecimento de educação, o responsável legal do candidato deverá prestar as informações juntamente com a apresentação dos documentos necessários, conforme consta neste Edital. |

| | | | |
|-------------------------|----------------------------|---|--|
| Validação da Concessão | 23/08/2019 a 08/10/2019 | Estabelecimento de Educação | Será realizada a validação e deferimento das bolsas sociais segundo os critérios aplicados neste Edital, pela Comissão de Bolsas. |
| Divulgação do resultado | 09/10/2019 a 09/10/2019 | Estabelecimento de Educação e via internet (site e/ou rede social do estabelecimento) | O resultado será comunicado pela Comissão de Bolsas, através de publicação de Edital, vinculado ao número do protocolo de inscrição. |
| Concessão da Bolsa | 14/10/2019 a 16/10/2019 | Estabelecimento de Educação | A concessão da bolsa social será formalizada por meio de assinatura de novo Termo de Concessão de Bolsa Social pelo responsável legal do candidato selecionado e representante do estabelecimento de educação. |

2.2 O responsável legal pelo candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentação apresentada, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões e inidoneidade.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O critério de seleção utilizado para concessão das bolsas sociais será de acordo com a compatibilidade de perfil socioeconômico previsto no item 4.1.

4. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

4.1 As bolsas sociais serão concedidas aos candidatos que atendam o perfil socioeconômico estabelecido na Lei 12.101/2009; Decreto nº 8.242/2014 e Lei 10.836/2004, a partir de verificação de documentação comprobatória, a saber:

- Bolsa de estudo integral (100%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 1,5 salários mínimos (piso nacional).
- Bolsa de estudo parcial (50%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 3 salários mínimos (piso nacional).

4.2 O levantamento do perfil socioeconômico será realizado a partir da análise de documentação comprobatória de renda, constante no ANEXO I e contemplar o grupo familiar do candidato, ou seja, composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

5. DA APROVAÇÃO

5.1 No processo de concessão de bolsa social para candidato beneficiário de bolsa social do estabelecimento de educação no exercício anterior ao ofertado neste Edital, será considerado para fins de aprovação o atendimento ao perfil socioeconômico previsto no item 4.1.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

6.1 A concessão da bolsa se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social - Educação Básica, pelos representantes legais das partes.

7. DA REMATRÍCULA

7.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido por este Edital, assim como não será protocolado o recebimento caso não estejam completos e de acordo com o solicitado da relação, anexo I.

8.2 O processo de concessão de Bolsa Social é destinado exclusivamente para a **educação básica - ensino regular**.

8.3 É indispensável a entrega dos documentos constantes no ANEXO I, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sem os quais a inscrição não será efetivada. Além dos documentos relacionados, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos para auxiliar na avaliação do processo, além de realizar consulta em bancos públicos de dados e outras fontes idôneas.

8.4 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2020**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

8.5 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.6 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2020**.


Everson Antonio Caleff Ramos
 Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA SANTA MARIA